



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.827/2023

Em 04 de Janeiro de 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL, AO ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, A CRIAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Lagoa Bonita Sul, ao aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, contemplando a contratação de médicos, a criação de Ajuda de Custo em conformidade com Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, a ser fornecida pelo Município aderido ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

§ 1º A Ajuda de Custo compreenderá o auxílio mensal de R\$ 1.100,00 por profissional.

§ 2º O benefício especificado no parágrafo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 2º A Ajuda de Custo será repassada durante todo o período de execução do Projeto, na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da Ajuda de Custo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda para que suspenda o pagamento dos auxílios.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a partir de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 04 de Janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se
Em 04/01/2023

Cássio José Lazzari
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal